



ESTÁDO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 010/89.

Espécie do Expediente: "Majora as tarifas do Transporte Coletivo Urbano"

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 25 / abril / 1989.

Protocolado sob n.º 1564 fl.32

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 25.04.89 baixou às Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento. *Resm*

Em sessão ordinária de 02.05.89, o presente projeto baixou em vistas ao Ver. Jonas Xavier. *RJ*

Em sessão ordinária de 09.05.89 o projeto e a emenda proposta pelo Ver. Jonas Xavier foram aprovados por maioria baixando à Comissão de Justiça e Redação para Redação Final. *RJ*

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 104-CH/GAB-89

Guaíba, 20 de abril de 1989

Senhor Presidente

Apresentando nossos protestos de consideração, es
tamos encaminhando a essa colenda Câmara o Projeto de Lei nº 010/89,
que trata da majoração das tarifas do transporte coletivo urbano.

Ao remetermos a matéria, estamos atendendo solici
tação das empresas permissionárias que demonstram, conforme documen
tos em anexo, as dificuldades que vêm enfrentando.

Não vamos entrar no mérito da questão, uma vez -
que depende dos senhores vereadores decidir a concessão ou não do
aumento solicitado, com base nos documentos que acompanham o presen
te Projeto.

Sem mais, no aguardo da decisão dessa Casa, firma
mo-nos atenciosamente.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fl. 02

PROJETO DE LEI Nº 010 - 89

**MAJORA AS TARIFAS DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO**

Dr. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - São Majoradas, conforme tabela anexa , as tarifas do transporte coletivo urbano municipal, de acordo com a Portaria Ministerial nº 283 de 11-08-87, do Ministério da Fazenda e com o art. 15 inciso IV do Decreto Lei nº 2335 de 12-08-87.

ARTIGO 2º - A nova tarifa, obtida através da aplicação especificada na tabela anexa, somente poderá ser operacionalizada pelas empresas permissionárias após comunicado oficial da Secretaria Municipal dos Transportes.

ARTIGO 3º - A nova tabela anexa, discriminada, terá reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 20 de abril de 1989

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA DE PREÇOS
VIAÇÃO ALEGRIA LTDA

LINHA	PREÇO ATUAL CZ\$	MAJORADO NCZ\$
Centro-Bom Fim	120,00	0,19
Vila Iolanda-DAER	136,00	0,22
DAER-Passo Fundo	136,00	0,22
Centro-Passo Fundo	120,00	0,19
Centro-Pedras Brancas	136,00	0,22
Centro-COHAB	105,00	0,17
Centro-Cidade Verde	136,00	0,22
Centro-Santa Rita	120,00*	0,19
<u>BOM RETIRO - GUAÍBA - LINHA 1</u>		
Shell-Geral	215,00	0,35
Engenho do Gama	245,00	0,40
Passo dos Carros, Mário Jardim, Faz.		
Santa Izabel	335,00	0,55
Fazenda São Marcos	385,00	0,63
Mário Ramos	423,00	0,69
Zeca Arrozeiro, B. Retiro, Três Cantos	480,00	0,79
Bom Retiro	512,00	0,84
João Machado, B. Ventura, Cruz das Almas	562,00	0,92
<u>BOM RETIRO - GUAÍBA - LINHA 2</u>		
Shell-Geral	215,00	0,35
Tico-Tico	246,00	0,45
Totta, Quadros, Avelino Avila	385,00	0,63
Barro Vermelho-Dinarte	423,00	0,69
Avelino Avila, Arrozeira, De Moura,		
Esq. Bom Retiro, Três Cantos	480,00	0,79
Bom Retiro	512,00	0,84

cont...





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GUAÍBA- BOM RETIRO - LINHA 3

Shell-Arrastão	215,00	0,35
Passo Restinga-Pedras Brancas	297,00	0,49
Petim	385,00	0,63
Capela	486,00	0,80
Pedro Figueira	562,00	0,92
Nabor,P.Taquara, Boca da Serra	657,00	1,08
Viúva Vanda	720,00	1,18
Nenê Brasil, Morro Santana	752,00	1,24
Bom Retiro	783,00	1,29

EMPRESA AUTO VIAÇÃO DND

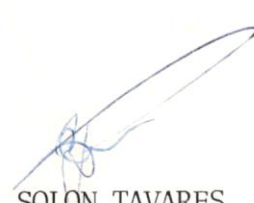
Centro-Vila Jardim	136,00	0,22
Centro-São Francisco	126,00	0,20

EMPRESA LAS VEGAS

Centro-São Jorge	120,00	0,19
------------------	--------	------

ANEXO PROJETO DE LEI Nº 010/89

MAJORAÇÃO DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO


DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2



FAZER Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

Rio Grande do Sul

PROTOCOLO GERAL

REQUERIMENTO

N.º 632



Funcionário

VISTO

DATA 17.03.89

Secretário

Andamento:

A(o) S.Ec. Transportes para informar. Em 17 de 03 de 89	A(o) para informar. Em de de 19	A(o) para informar. Em de de 19	A(o) para informar. Em de de 19

Nome: Viação Alegria Ltda.

Endereço: Guaíba

Assunto: Solicita aumento de tarifas

Despacho do Sr. Prefeito:

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguai.ba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 078631B88E3013DD07C52E63B2440DD2



Pres. 10/3/89

Exmo. Sr.

Dr. Solon Tavares

DD. Prefeito Municipal de Guaíba

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA., empresa de transporte coletivo com sede nesta cidade, por seu sócio-gerente abaixo firmado, vem à presença de V.Excia., REQUERER majoração de 70,68% no valor das tarifas vigentes nas linhas de sua permissão, considerando a necessidade urgente da geração de recursos financeiros para a cobertura de seu custo operacional.

LINHA	TARIFA ATUAL	TARIFA SOLICITADA
V.Iolanda/DAER		
P.Fundo/DAER	0,14	0,24
Pedras Brancas		
Cidade Verde		
Santa Rita		
Bom Fim	0,12	0,20
Passo Fundo		
Cohab	0,11	0,19
Bom Retiro/Matias	Divs.	+70,68%

N.Termos

P.E.Deferimento

Guaíba, 17 de março de 1.989
VIAÇÃO ALEGRIA LTDA.

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

Rio Grande do Sul

PROTOCOLO GERAL

REQUERIMENTO

N.º 678



Funcionário

VISTO

DATA 22.03.89

Secretário

Andamento:

A(o) Sec. Transportes para Informar. Em 22 de 03 de 19 89	A(o) para informar. Em de de 19	A(o) para Informar. Em de de 19	A(o) para informar. Em de de 19

Nome: EXPRESSO LAS VEGAS

Endereço: GUAIBA

Assunto: SOLICITA MAJORAÇÃO DE TARIFAS

Despacho do Sr. Prefeito:

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2



EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA

DR. SOLON TAVARES

EXP. LAS VEGAS DE TRANSP. COL. LTDA, Empresa com sede neste Município, à Av. Dr. Nei Brito, 2269, Santa Rita, vem a presença de V.Sa. através de seu representante abaixo assinado, requerer o que segue:

As tarifas atualmente praticadas pela requerente estão totalmente defazadas, em função dos altos índices de aumento nos produtos que necessita para a sua atividade. Além deste fato demos o de que, o último pedido de aumento não foi concedido integralmente:

- Os salários e como consequência todos os encargos sociais, foram reajustados pela URP em 21,39% no mês 11/88, 26,05% em 12/88 e 26,05% no mês 01/89, num total de 73,49% e, apesar de termos dados este aumentos nos últimos três meses, os funcionários ameaçam paralização, pois / alegam que o reajuste foi insuficiente;

- O óleo combustível teve uma elevação média de 26% em 28/10/88; 24,6% em 1º/12/88; 24,5% em 30/12/88 e mais 15,3% em 14/01/89, totalizando 90,4%;

- Igualmente tiveram elevação os preços / das peças de reposição na ordem de 94% e pneus 86% no mesmo período, conforme demonstrativo anexo.

Assim sendo, requer a V.Sa. que remeta em caráter de URGÊNCIA à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto Lei, no sentido de majorar as tarifas na ordem de 58% e mais 4% referente a passagem do Idoso, para que possamos fazer frente aos altos custos de operação.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Guaíba, 20 de Março de 1989

EXP LAS VEGAS DE TRANSP COL LTDA



Stefani Veículos e Autopeças Ltda.
Concessionária de Veículos Ltda. do Brasil S. A.

Av. Getúlio Vargas 9055 - Caixa Postal. 42
CEP 92000 - CANOAS - RS

SV/SP-25/87

Fone: 72 2000
End. Telegráfico: STER17
Insc. CGC(MF) 88.331.231/0001-57
Insc. Estadual: 024/0019455

Auto Viação D.N.D. Ltda
Av. 7 de Setembro, 199
GUAIBA - RS

Prezados Senhores

Informamos os Preços das peças solicitadas, conforme relação abaixo

Peças

Eixo Traseiro 1113	2.316.938,11	13.910,88
Eixo Dianteiro 1113	1.502.724,23	5.194,09
Cx. de Câmbio 1113	1.779.712,47	6.653,83
Coroa e Pinhão 7x43	247.080,75	408,47
Tampa Cilindro OM-352	357.245,39	794,88
Virabrequim OM-352	626.391,80	1.698,88
Cx. Satélite 1113	289.183,02	681,61
Jg Lona Freio Traz.	12.965,68	46,80
Eloco Motor OM-352	587.421,78	2.124,21
Cilindro Mestre 1113	129.656,76	400,00
Cilindro Roda Traz. 1113	30.357,10	87,61
Cilindro Roda Diant. 1113	30.330,54	87,85
Pneu 900 X 20 Liso	110.311,99	229,41

Novembro 88 a Janeiro 89

Atenciosamente

Stefani Veículos e Autopeças Ltda.

Demonstrativo de aumento das peças:

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2



R.O.10
C.1025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

Rio Grande do Sul

PROTOCOLO GERAL

REQUERIMENTO

N.º 679 679

Funcionário

VISTO

DATA 22.03.89

Secretário

Andamento:

A(o) Sec. Transportes para Informar. Em 22 de 03 de 1989	A(o) _____ para informar. Em _____ de _____ de 19____	A(o) _____ para Informar. Em _____ de _____ de 19____	A(o) _____ para informar. Em _____ de _____ de 19____

Nome: Auto Viação D N D Ltda.

Endereço: Av. 7 de Setembro nº 199/115

Assunto: Solicita aumento de tarifas

Despacho do Sr. Prefeito:

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018651358E3013DD07C62E63B2440DD2



Auto Viação D N D Ltda. - Guaíba

Transportes Urbano e Turismo

CGC 91 399 964/0001-00

flavio

EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA

DR. SOLON TAVARES

AUTO VIAÇÃO DND LTDA, Empresa com sede neste Município, à Av. Sete de Setembro, 199/115 / vem a presença de V.Sa., através de seu representante abaixo assinado, requerer o que segue:

As tarifas atualmente praticadas pela requerente estão totalmente defazadas, em função dos elevados índices de aumento nos produtos que necessita para a sua atividade. Além deste fato temos o de que, o último pedido de aumento de tarifa não foi concedido integralmente!

- Os salários e, como consequência todos encargos sociais foram reajustados pela U.R.P em 21,39% no mês 11/88, 26,05% em 12/88 e 26,05% em janeiro/89, totalizando 73,49% e, apesar de termos dado estes aumentos nos últimos três meses, os funcionários ameaçam paralização, pois alegam que o reajuste foi insuficiente;

- O óleo combustível teve uma elevação média de 26% em 28/10/88, 24,6% em 19/12/88, 24,5% em 30/12/88 e em 14/01/89 mais 15,3% num total de 90,4%;

- Igualmente tiveram elevação os preços peças de reposição na ordem de 94% e pneus 86%, no mesmo modo, conforme demonstrativo anexo.

Assim sendo, requer a V.Sa. que remeta em caráter de urgência à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei, no sentido de majorar as tarifas atualmente praticadas na ordem de 58% e mais 4% referente a passagem do Idoso, que possamos fazer frente aos altos custos de operação.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Guaíba, 20 de Março de 1989

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Guaíba

[Handwritten signature]

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal-autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2



Stefani Veículos e Autopeças Ltda.
 Representante de Veículos e Autopeças do Brasil S. A.

Av. Getúlio Vargas 9085 - Caixa Postal. 42
 CEP 92000 - CANOAS - RS

SV/SP-25/87

Fone: 72 2000
 End. Telegráfico STEBIA
 Insc. CGC (ME) EE 331 201/0001 57
 Insc. Estadual: 024/0019455

Auto Viação D.N.D. Ltda
 Av. 7 de Setembro, 199
 GUAIBA - RS

Prezados Senhores

Informamos os Preços das peças solicitadas, conforme relação abaixo:

Peças

Eixo Trazeiro 1113	2.316.938,11	13.910,88
Eixo Dianteiro 1113	1.502.724,23	5.194,09
Cx. de Câmbio 1113	1.779.712,47	6.653,83
Coroa e Pinhão 7x43	247.080,75	408,47
Tampa Cilindro OM-352	357.245,39	794,88
Virabrequim OM-352	626.391,80	1.698,88
Cx. Satélite 1113	289.183,02	681,61
Jg Lona freio traz.	12.965,68	46,80
Eloco Motor OM-352	587.421,78	2.124,21
Cilindro Mestre 1113	129.656,76	400,00
Cilindro Roda traz. 1113	30.357,10	87,61
Cilindro Roda Diant. 1113	30.330,54	87,85
Pneu SDC X 20 Liso	110.311,99	289,41
Novembro 88 à Janeiro 89		

Atenciosamente

Stefani Veículos e Autopeças Ltda.

Representativo de aumento das peças:

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

X.13
Pbm

Parecer nº

PROCESSO nº

REQUERENTE

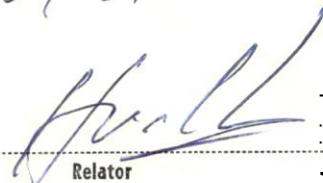
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina -

O presente projeto não está de acordo
com os registros ditados pelo Plano Verão,
com este índice, o presidente da Comissão opina
desfavorável. J, concordando com índice 80%.

Sala das Comissões, em 27-04-89


Presidente




Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

X.14
R.14

EMENDA AO PROJETO-DE-LEI Nº 010/89

O Artigo 3º do presente Projeto, terá a seguinte Redação :

ARTIGO 3º - A nova tabela anexa, discriminada, terá reajus
de 40% (quarenta por cento) .

Comissão de Justiça e Redação

Ver. Honorio Ovalhe

Ver. Osvaldo P. Mello

Ver. Antonio Graciano Pacheco





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Desfavorável - Presidente.

Desfavorável - Secretário

Desfavorável - Relator

Sala das Comissões, em

N. de Lencastre

Presidente

[Signature]

Relator

Esta comissão volta a insistir
em que a) empresas apresentem
informações em forma adequada
para um estudo mais qualificado
em termos de valorização.

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>



CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2

X.15
Rfm



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

JUSTIFICATIVA AO PEDIDO DE VISTAS
DO PROJETO-DE-LEI Nº 010/89.

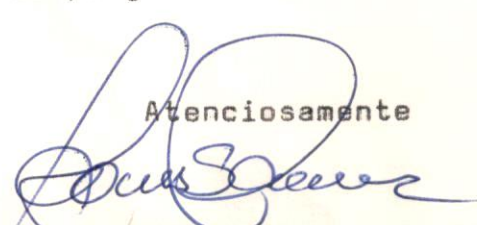
Senhor Presidente e
Senhores Vereadores.

Solicitou o signatário, vistas ao projeto-de-lei nº 010/89, que pretende a majoração das tarifas do transporte coletivo urbano, vez que entendia necessário, estudo mais aprofundado sobre a matéria tão relevante para a comunidade.

Após minucioso exame da proposta, enriquecido com pesquisa de prática tarifária em outras localidades para a mesma natureza de serviço público, entendeu o signatário em apresentar "Emenda" ao dito projeto na forma da proposta anexa, a qual entende o proponente ser a mais adequada aos interesses da comunidade que se utiliza de tais serviços.

Espero, senhores vereadores, contar com o apoio integral de meus pares na aprovação do projeto de lei com a emenda ora proposta.

Atenciosamente


Ver. JONAS DA SILVA XAVIER
" P D T "



2.17
RSM



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO-DE-LEI Nº 010/89
QUE MAJORA AS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO
URBANO.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores.

O Vereador signatário, propõe "EMENDAR" o projeto-de-lei nº 010/89 de origem do Executivo, nos seguintes termos:

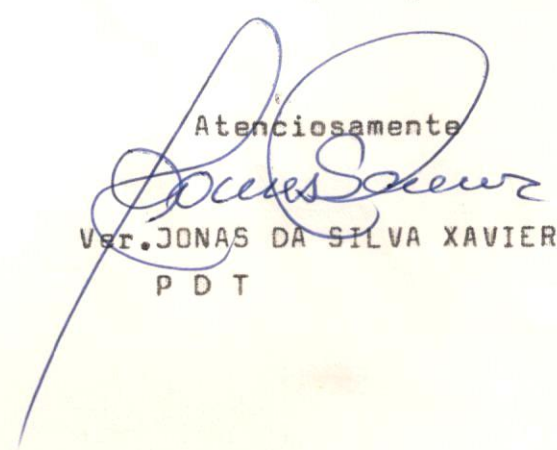
- Alterar os alíquotas, digo os valores constantes da tabela anexa ao projeto, tornando sem efeito o percentual de majoração proposto de 65% (sessenta e cinco por cento), concedendo 27% (vinte e sete por cento) de majoração nas tarifas que atualmente vigoram em valores superiores a CZ\$ 200,00 (duzentos cruzados) ou NCz\$ 0,00 (vinte centavos) e, as de valor inferior, sejam unificadas para vigorarem com o valor único de NCz\$ 0,17 (dezessete centavos), equiparadas à tarifa praticada na capital do Estado.

Com a emenda proposta, se aprovada, o projeto de lei ficaria alterado, excluindo-se integralmente o artigo terceiro e procedendo-se as alterações na tabela anexa, apenas na coluna "MAJORADO NCZ\$" para os valores ora propostos.

Os demais artigos permanecem inalterados.

Espero senhores vereadores obter aprovação a emenda proposta.

Atenciosamente


Ver. JONAS DA SILVA XAVIER
P D T

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Projeto-de-lei nº 010/89 - Redação Final

"Majora as tarifas do transporte coletivo urbano".

Dr. Solon Tavares, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - São majoradas, conforme tabela anexa, as tarifas do transporte coletivo urbano municipal, de acordo com a Portaria Ministerial nº 283 de 11.08.87, do Ministério da Fazenda com o artigo 15, inciso IV do Decreto Lei nº 2335 de 12.08.87.

Artigo 2º - A nova tarifa obtida através da aplicação especificada na tabela anexa, somente poderá ser operacionalizada pelas empresas permissionárias após comunicado oficial pela Secretaria Municipal dos Transportes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em

Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Delmar B. Heller
Secretário da Administração

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018290

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Tabela de Preços
Viação Alegria Ltda
LINHA

	Preço atual cz\$	Majorado Ncz\$
Centro-Bom Fim	120,00	0,17
Vila Iolanda -Daer	136,00	0,17
Daer-Passo Fundo	136,00	0,17
Centro-Passo Fundo	120,00	0,17
Centro-Pedras Brancas	136,00	0,17
Centro-Cohab	105,00	0,17
Centro-Cidade Verde	136,00	0,17
Centro -Santa Rita	120,00	0,17

BOM RETIRO-GUAIBA - Linha L

Shell-Geral	215,00	0,27
Engenho do Gama	245,00	0,31
Passo dos Carros, Mário Jardim e Fazenda Santa Isabel	335,00	0,42
Fazenda São Marcos	385,00	0,48
Mário Ramos	423,00	0,53
Zeca Arrozeiro, B.Retiro, Três Cantos	480,00	0,60
Bom Retiro	512,00	0,65
João Machado, B.Ventura, Cruz das Almas	562,00	0,71

BOM RETIRO-GUAIBA - Linha 2

Shell-Geral	215,00	0,27
Tico-Tico	246,00	0,31
Totta, Quadros, Avelino Ávila	385,00	0,48
Barro Vermelho-Dinarte	423,00	0,53
Avelino Ávila, Arrozeira, De Moura, Esq. Bom Retiro, Três Cantos	480,00	0,60
Bom Retiro	512,00	0,65

cont...





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

1.20 RBR

GUAIBA-BOM RETIRO - Linha 3	Preço atual cz\$	Majorado Ncz\$
Shell-Arrastão	215,00	0,27
Passo Restinga-Pedras Brancas	297,00	0,37
Petim	385,00	0,48
Capela	486,00	0,61
Pedro Figueira	562,00	0,71
Nabor, P. Taquara, Boca da Serra	657,00	0,83
Viúva Vanda	720,00	0,91
Nenê Brasil, Morro Santana	752,00	0,95
Bom Retiro	783,00	0,99
EMPRESA AUTO-VIAÇÃO DND		
Centro-Vila Jardim	136,00	0,17
Centro-São Francisco	126,00	0,17
EMPRESA LAS VEGAS		
Centro-São Jorge	120,00	0,17

ANEXO PROJETO DE LEI 010/89

MAJORAÇÃO DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal

PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2



85 1989
12 05 89

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, encaminhar a V.S^a., em anexo, cópia da redação final dos projetos-de-lei n^{os} 008 e 010/89, aprovados por unanimidade e por maioria respectivamente, em sessão plenária de 09 do corrente para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.

Ver.  Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.



PLE 010/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 018631358E3013DD07C52E63B2440DD2